



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

**Institui o Programa Câmara Juvenil de
Vila Velha e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições, aprova.

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, o Programa Câmara Juvenil, com o objetivo de estimular a formação cidadã, a educação política e a participação social de estudantes do município, por meio de vivência parlamentar simulada.

Art. 2º

O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental II (a partir do 9º ano) e no ensino médio, em instituições públicas e privadas de Vila Velha, com idades entre 14 e 18 anos, e que não tenham exercido o mandato juvenil em edições anteriores.

Art. 3º

A Câmara Juvenil será composta por número de parlamentares equivalente ao de vereadores da Câmara Municipal, eleitos por meio de processo seletivo organizado em parceria com as escolas participantes e regulamentado pela Mesa Diretora e cada um “apadrinhado” por um vereador titular.

§ 1º Cada escola participante poderá indicar até dois candidatos, respeitando critérios de mérito escolar e participação comunitária.

§ 2º O processo de escolha será democrático, por meio de eleição direta entre os estudantes da instituição, cabendo à Câmara Municipal validar as indicações.

§ 3º O mandato dos jovens vereadores terá duração de um ano letivo.

Art. 4º





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

Compete à Câmara Juvenil:

- I – Realizar sessões plenárias simuladas, com apresentação, discussão e votação de proposições legislativas;
- II – Apresentar indicações, moções, requerimentos e projetos de lei de iniciativa juvenil;
- III – debater temas de interesse da juventude, da educação, da cultura, do esporte e da comunidade;
- IV – Participar de atividades de formação cidadã e de capacitação promovidas pela Câmara Municipal.

Art. 5º

A Câmara Juvenil elegerá, entre seus membros, a Mesa Diretora Juvenil, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, para mandato de um ano.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora Juvenil organizar a pauta das sessões, coordenar os trabalhos e representar a Câmara Juvenil em eventos oficiais.

Art. 6º

As proposições apresentadas pela Câmara Juvenil terão caráter consultivo e serão encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Velha para ciência e, quando couber, deliberação dos vereadores.

Art. 7º

A execução do Programa contará com o apoio da Escola do Legislativo e da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 8º

As sessões da Câmara Juvenil serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Vila Velha, em calendário previamente definido pela Mesa Diretora, com ampla divulgação à sociedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

Art. 9º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vila Velha, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º.

A Mesa Diretora regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo o calendário anual, os critérios de seleção, a metodologia pedagógica e as etapas de funcionamento do Programa.

Art. 11º.

Transparência e divulgação:

As sessões, proposições e resultados deverão ser divulgados no portal da Câmara e nas redes oficiais, promovendo visibilidade e engajamento comunitário.

Art. 12.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





(Vereadora PSB)

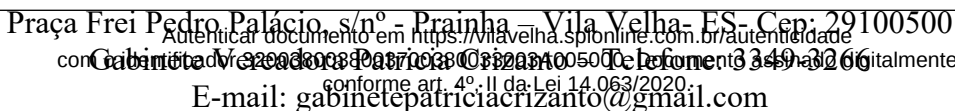
O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Câmara Juvenil de Vila Velha, destinado a aproximar os jovens do processo legislativo municipal, estimulando sua formação cidadã e política por meio da vivência parlamentar simulada.

A iniciativa encontra inspiração em experiências exitosas já realizadas em outras Casas Legislativas do país, em especial na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que desde 2023 tem promovido a participação de jovens estudantes em um programa estruturado de vivência parlamentar, alcançando expressivos resultados na formação de lideranças e no fortalecimento da democracia participativa.

A realidade de Vila Velha demonstra a necessidade de criar mecanismos de maior integração entre a juventude e o Poder Público, de modo a oferecer aos jovens oportunidades de aprendizado prático sobre os instrumentos da democracia representativa, incentivando-os ao protagonismo social, à responsabilidade cidadã e à consciência crítica.

O Programa Câmara Juvenil contribuirá para:

- Educação para a cidadania: os estudantes terão contato direto com o funcionamento do Poder Legislativo, compreendendo seu papel na elaboração de leis e na fiscalização do Executivo;
- Protagonismo juvenil: oportuniza-se aos jovens a possibilidade de apresentar propostas, debater soluções para problemas locais e desenvolver competências de liderança e oratória;
- Integração comunitária: ao representar suas escolas e comunidades, os jovens vereadores levarão à Câmara Municipal as demandas reais do cotidiano escolar e social;
- Fortalecimento da democracia: a aproximação entre a juventude e o Parlamento Municipal cria novas pontes de diálogo e reforça os valores democráticos em uma geração que será, em breve, protagonista das decisões sociais e políticas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
"Deus seja louvado"

Destaca-se, ainda, que o Programa não gera impacto financeiro significativo, pois sua execução será custeada pelas dotações próprias do Poder Legislativo, utilizando a estrutura já existente da Câmara Municipal e contando com parcerias educacionais.

Por todo o exposto, é evidente a relevância social, educacional e política da matéria ora proposta. Assim, confiamos no apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que representará um importante avanço na promoção da cidadania e da participação democrática da juventude vilavelhense.

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora do PSB)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003700380033003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 26/08/2025 08:04

Checksum: D981A723ACB7C0272ECF68B65C0ED6231499A2DF6AA723BF34B523696B26145D



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.